



CÂMARA DE VEREADORES  
**BOITUVA**

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100  
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000  
Fone: (15) 3363-9090  
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br  
www.camaraboituva.sp.gov.br  
CNPJ: 01.839.446/0001-77



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADILSON APARECIDO LEITE em 16/06/2021 11:43:50

**REQUERIMENTO Nº 09/2021– (ADILSON APARECIDO LEITE)**  
**PARA AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E REALIZAÇÃO DE DESPESA**

Senhor Presidente,

Venho através deste, requerer que seja concedida autorização, para participação no evento abaixo mencionado, bem como a realização de despesas, comprometendo-se a apresentação do relatório e comprovante de participação e os devidos comprovantes das despesas.

**Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO – SÃO PAULO/SP**

**Data: 18/06/2021 11:00 HS**

**Requerente: ADILSON APARECIDO LEITE - VEREADOR**

**Acompanhante: VALDIR ALVES BARBOSA – ASSESSOR**

**JESAIAS EDUARDO ANTUNES RIELO - MOTORISTA**

**ERCIO PINTO - CONVIDADO**

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Câmara Municipal de Boituva, 16 de junho de 2021.

**NOME**  
**ADILSON APARECIDO LEITE**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Autorizo, em 16/06/21, a participação do evento acima.

**JOELMIR PEREIRA CAMARGO**  
Presidente da Câmara

**Câmara Municipal de BOITUVA**

**Protocolo: 00473/2021**

**Data: 16/06/2021**

**Hora: 11:54**

**Correspondência Recebida Nº 460/2021**

**Autoria: ADILSON APARECIDO LEITE**

**Assunto: Requerimento nº09/2021 Para autorização de viagem e realização de despesaEvento: Assembleia**



*Natalia Rodrigues da Silva Gouveia*  
Natalia Rodrigues da Silva Gouveia  
RECEPÇÃO CMB



CÂMARA DE VEREADORES  
**BOITUVA**

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100  
Jd. Oreama - Boituva/SP - CEP 18550-000  
Fone: (15) 3363-9090  
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br  
www.camaraboituva.sp.gov.br  
CNPJ: 01.839.446/0001-77



OFÍCIO 17/21 AAL

BOITUVA/SP, 21 DE JUNHO DE 2021.

Á

CAMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

A/C SR. PRESIDENTE.

Venho através da presente solicitar um adendo ao Requerimento de viagem nº 09/21 protocolado sob o nº 00473/2021 em 16/06/21, excluindo o convidado Sr. ERCIO PINTO, e incluindo o Sr. RAFAEL KOBOTA Assessor de Imprensa da Câmara.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

**Câmara Municipal de BOITUVA**

Protocolo: 00498/2021

Data: 21/06/2021

Hora: 10:41

Correspondência Recebida Nº 483/2021

Autoria: ADILSON APARECIDO LEITE

Assunto: Ofício 17/21 Adendo ao requerimento de viagem nº 09/21 protocolado sob o nº 00473/2021.



*Natália Rodrigues da Silva Oliveira*  
Natalia Rodrigues da Silva Oliveira  
RECEPÇÃO CMB

**ADILSON APARECIDO LEITE**

**VEREADOR.**

CAPITAL NACIONAL DO PARAQUEDISMO



CÂMARA DE VEREADORES  
**BOITUVA**

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100  
Jd. Oreama - Boituva/SP - CEP 18550-000  
Fone: (15) 3363-9090  
E-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)  
[www.camaraboituva.sp.gov.br](http://www.camaraboituva.sp.gov.br)  
CNPJ: 01.839.446/0001-77



OFÍCIO 18/21 AAL

BOITUVA/SP, 21 DE JUNHO DE 2021.

Á  
CAMARA MUNICIPAL DE BOITUVA  
A/C SR. PRESIDENTE.

*Deferido  
28/06/21  
Adilson*

Venho através da presente solicitar uma alteração no Requerimento de viagem nº 09/21 protocolado sob o nº 00473/2021 em 16/06/21, a audiência estava marcada para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO, e por motivo da pandemia da Covid-19, há restrição de entrada nos gabinetes, por esse motivo a audiência foi transferida para a Sede do DEMOCRATAS no bairro Jardim Paulista, conforme termo de comparecimento anexo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

ADILSON APARECIDO LEITE  
VEREADOR.

*Rebekka Alves Silva*  
Recepção CMB

*Rebekka A. Goulart*



Câmara Municipal de BOITUVA

Protocolo: 00500/2021

Data: 22/06/2021

Hora: 10:49

Correspondência Recebida Nº 485/2021

Autoria: ADILSON APARECIDO LEITE

Assunto: Alteração de requerimento de viagem nº09/21 protocolado sob o nº 00473/2021 em 16/06/2021.

CAPITAL NACIONAL DO PARAQUEDISMO



CÂMARA DE VEREADORES  
**BOITUVA**

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100  
Jd. Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000  
Fone: (15) 3363-9090  
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br  
www.camaraboituva.sp.gov.br  
CNPJ: 01.839.446/0001-77

**RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO E COMPROVAÇÃO DE  
DESPESAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTA**

Relatório 09/2021

**Requerente: ADILSON APARECIDO LEITE**

**Acompanhante: VALDIR ALVES BARBOSA – ASSESSOR**

JESAIAS EDUARDO A. RIELO – MOTORISTA

RAFAEL KOBOTA – ASSESSOR DE IMPRENSA.

**Evento: AGENDA POLÍTICA NA SEDE DO PARTIDO DEMOCRATAS BAIRRO  
JARDIM PAULISTA – SÃO PAULO**

**DATA: 18/06/21 HORÁRIO: 11:00 H.**

**COMPROVANTE DE GASTOS**

<b>Tipo Doc.</b>	<b>Número Doc.</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor R\$</b>
Cupom fiscal	006344	Lanchonete Pramigo Ltda	138,00
		<b>Total Despesas</b>	<b>138,00</b>
		<b>Total Autorizado:</b>	
		<b>Adiantamento:</b>	
		<b>Devolução/ Reembolso:</b>	<b>138,00</b>

Câmara Municipal de Boituva, 22 de junho de 2021.

**ADILSON APARECIDO LEITE.**

Vereador

## LANCHONETE PRAMIGO

LANCHONETE PRAMIGO LTDA  
RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 582 - Nao Informado  
PARAISO - SAO PAULO - 04003-043  
CNPJ:45410164000125 IE:110441135115

EXTRATO N° 006344 do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO -  
SAT

CPF/CNPJ Consumidor: 01.839.446/0001-77

#|COD|DESC|QTD|UN| VL UN R\$|(VLTR R\$)\*| VL ITEM R\$

0011	REFEICAO					
4	UN X 34,50					138,00

**TOTAL R\$ 138,00**

Dinheiro 138,00

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples  
04.06.05.04-Comete crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Total Aprox. Trib.Fed:4,98 Est:4,20 Mun:0,00

Fonte:SEBRAE OBRIGADO PELA PREFERENCIA VOLT  
SEMPRE !!!

\* Valor Aproximado dos Tributos dos Itens

SAT N°: 000.286.209

18/06/2021 - 12:19:01

3521 0645 4101 6400 0125 5900 0286 2090 0634 4582 2199



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota",  
disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Opimus Sistemas  
<http://www.opimus.com.br>

## LANCHONETE PRAMIGO

LANCHONETE PRAMIGO LTDA  
RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 582 - Nao Informado  
PARAISO - SAO PAULO - 04003-043  
CNPJ:45410164000125 IE:110441135115

EXTRATO N° 006344 do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO -  
SAT

CPF/CNPJ Consumidor: 01.839.446/0001-77

#|COD|DESC|QTD|UN| VL UN R\$|(VLTR R\$)\*| VL ITEM R\$

0011 REFEICAO  
4 UN X 34,50 138,00

**TOTAL R\$ 138,00**

Dinheiro 138,00

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples  
04.06.05.04-Comete crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Total Aprox. Trib.Fed:4,98 Est:4,20 Mun:0,00

Fonte:SEBRAE OBRIGADO PELA PREFERENCIA VOLT  
SEMPRE !!!

\* Valor Aproximado dos Tributos dos Itens

SAT N°: 000.286.209

18/06/2021 - 12:19:01

3521 0645 4101 6400 0125 5900 0286 2090 0634 4582 2199



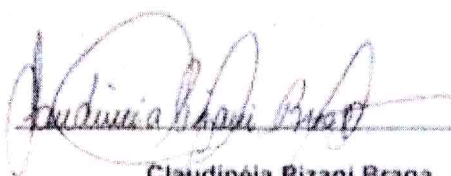
Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota",  
disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

Opinus Sistemas  
<http://www.opinus.com.br>

São Paulo, 18 de Junho de 2021.

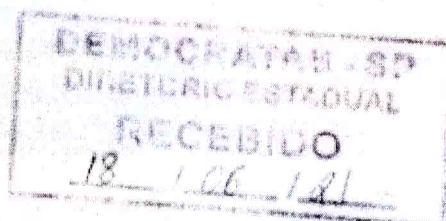
Termo de comparecimento.

Declaro para os devidos que o Vereador ADILSON APARECIDO LEITE compareceu para despachar ofícios com pedidos de Interesses do Município de BOITUVA / SP, junto ao Deputado ALEXANDRE LEITE.



Claudinéia Pizani Braga

Secretaria do Democratas Estadual



## Contabilidade\_Câmara Boituva

---

**De:** Jessé Romero Almeida <jesse.romero@adv.oabsp.org.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de julho de 2021 16:19  
**Para:** Contabilidade\_Câmara Boituva  
**Cc:** Marcel Carvalho de Mello\_Sec Geral  
**Assunto:** Re: REEMBOLSO DESPESAS VIAGEM - DÚVIDA  
**Anexos:** DOE.jpeg

**Prioridade:** Alta

Boa tarde tudo bem?

Está correto o entendimento. O Poder Legislativo não pode financiar encontros partidários ou que não guardem qualquer relação com o exercício do mandato em prol do interesse público.

Efetuei uma diligência junto ao Vereador e soube que a mudança do local da reunião, que tinha por intuito angariar recursos ao Município de Boituva foi transferida em virtude do Ato da Mesa n. 14, de 12 de abril de 2021. Somente poderão adentrar e permanecer no gabinete dos deputados pessoas previamente cadastradas.

Ao que parecer, o Vereador não fez o cadastro prévio, de modo que precisou ser atendido, para não perder a viagem, na sede do partido.

Sendo assim, não vejo óbice jurídico ao reembolso ao Vereador, alertando-o em futuros compromissos de mandato, que observe o funcionamento de órgãos públicos.

---

Atenciosamente.



Em 24/06/2021 16:22, Contabilidade\_Câmara Boituva escreveu:

Caro Dr. Jessé, boa tarde!

Em anexo, estou lhe enviando um relatório de viagem (e documentos) do Ver. Adilson para sua análise.

Ocorre que, ao requerer autorização para viagem, o Vereador informou que o evento seria na Assembleia Legislativa de SP. Após isso, formulou "adendo" informando sobre a alteração de local, para a Sede do Partido Democratas. E, ao prestar contas, mencionou como "evento": *Agenda Política na Sede do Partido Democratas Bairro Jardim Paulista – SÃO PAULO*".

E é justamente aí que gerou uma dúvida aqui no Departamento, pois, normalmente, não se faz reembolso quando se trata de encontros políticos.

Gostaria de saber a opinião da Assessoria Jurídica para fins de pagamento (ou não) do reembolso.



Asssembleia. Que nós autorizemos os empregadores a ajudarem o SUS, ajudarem os governos.

Nós estamos no meio de uma pandemia. Não é hora de ideologia. É hora de acelerar esse processo, e que nós autorizemos o uso desse soro...

O SR. PRESIDENTE - CARLÃO PIGNATARI - PSDB - Para concluir, deputada

A SRA. JANAINA PASCHOAL - PSL - ...de maneira controlada, pelo menos em todos os hospitais universitários deste Estado, porque eu tenho certeza de que esse soro vai ajudar muita gente Brasil afora.

Muito obrigada, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE - CARLÃO PIGNATARI - PSDB - Obrigada, deputada Janaina.

Sras. Deputadas, Srs. Deputados, nos termos do Art. 100, inciso I, do Regimento Interno, combinado com Art. 2º, inciso II, Alínea "a", do Ato da Mesa nº 12, de 2021, convoca V. Exas. para uma sessão extraordinária, a realizar-se amanhã, às dez horas da manhã, em ambiente virtual, com a finalidade de ser aplicada a seguinte Ordem do Dia:

- NR - A Ordem do Dia para a 10ª Sessão Extraordinária em Ambiente Virtual foi publicada no D.O. de 07/04/2020.

\*\*\*

O SR. PRESIDENTE - CARLÃO PIGNATARI - PSDB - Para falar pelo tempo remanescente, a deputada Leticia Aguiar. Doze minutos e 15 segundos. Só abrir o som deputada.

A SRA. LETICIA AGUIAR - PSL - Me ouve agora?

O SR. PRESIDENTE - CARLÃO PIGNATARI - PSDB - Bem.

A SRA. LETICIA AGUIAR - PSL - Obrigada, Sr. Presidente. Cumprimento V. Exa. aos colegas e a todos que nos acompanham pela Rede Aleesp.

Estou ouvindo atentamente a discussão de todos os parlamentares à respeito do tema que estamos discutindo, que é aquisição de vacinas e a pandemia. Esse é um assunto que está muito latente. É importante para todos nós, enquanto parlamentares, discutirmos e trazeremos para esta Casa propostas exequíveis, e que possam estar de fácil acesso à população.

Vou destacar alguns pontos do Projeto 108/2021. O Art. 1º, § 2º: "Para cumprimento do dispositivo no "caput" deste artigo, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante

que estão dentro do transporte público, muitas vezes, lotado, aglomerado.

Se imunizarmos mais essas pessoas que estão no front, trabalhando no comércio, muitos deles são balconistas de farmácias e operadores de caixas de supermercados, atividades essenciais, que atuam na iniciativa privada.

Lamento muito ver parlamentares querendo criminalizar quem emprega e dá iniciativa privada. Como se fosse um crime ser empresário, gerar emprego. Como se fosse um crime a pessoa, por mérito próprio, construir empresas, e, com isso, gerar empregos.

O sindicato só existe porque existem empregados. Empregados só existem porque existem empresas gerando empregos. Parem de criminalizar o empregador. Ele é um trabalhador, que investiu tempo, sonho, dedicação e formação.

Quando falamos a palavra empresário, parece que estamos tratando de grandes empresários apenas. Não. Nós estamos falando do pequeno comerciante também. Sou filha de comerciante. Fui criada atrás de um balcão de comércio. Sei a dificuldade que um estabelecimento comercial sofre para gerar emprego, sustentar e manter as portas abertas, pagando os tributos.

Temos que parar de criminalizar o comerciante, o empregador. Ele é um trabalhador e merece, na verdade, que o estado o ajude a contribuir com a sociedade.

Esses são os meus apontamentos, as minhas considerações. Sou favorável, sim, que a iniciativa privada tenha a liberdade de vacinar, imunizar os próprios funcionários. Como eu disse, são pessoas que estão no transporte público e precisam estar imunizadas.

Para você, que está nos acompanhando pela Rede Aleesp, pela rede social, o Art. 2º diz o seguinte: "As pessoas jurídicas de direito privado ficam autorizadas a adquirir, a distribuir e aplicar vacinas contra a Covid-19, desde que sejam utilizadas para imunizar seus funcionários e colaboradores, de forma absolutamente gratuita".

Está claro. É mais gente vacinada. São pessoas que estão no front, trabalhando atrás de um balcão, de um caixa numa farmácia ou num supermercado. Enfim, são pessoas que, em algum momento, irão utilizar o sistema público de Saúde.

Não podemos imaginar que a iniciativa privada é contra o sistema de Saúde. Temos que contar com a iniciativa privada

## Atos Administrativos

ATO DA MESA Nº 14 DE 12 DE ABRIL DE 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, DECIDE:

Artigo 1º - O artigo 2º, do Ato da Mesa nº 8, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Apenas terão acesso à Assembleia Legislativa deputados, servidores, profissionais de veículos de imprensa, estagiários e colaboradores que prestam serviços no âmbito da Assembleia Legislativa.

§1º - A quantidade diária de funcionários e estagiários em gabinetes parlamentares ficará limitada a 05 (cinco) pessoas por deputado, previamente cadastradas;

§2º - O cadastro de que trata o parágrafo primeiro será feito junto à Secretaria Geral de Administração até às 18hs do dia imediatamente anterior, por meio de formulário assinado pelo parlamentar."

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

## DECISÕES DA MESA

DE 12/04/2021

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 126/3, de 26 de maio de 2015:

ADEMIR RUIZ MARTINEZ, RG nº 564256250, matrícula nº 29773, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR PARLAMENTAR I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo II, da Lei Complementar nº 126/3/2015.

ALAIR DIAS DE ALMEIDA, RG nº 232762569, matrícula nº 25809, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR LEGISLATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 10/04/2021.

(Decisão nº1167/2021);

ALINE CASTRO RODRIGUES, RG nº 362760925, matrícula nº 24580, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSIS-

Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de VIVIANE DONINI CAMPOLIM SILVA. (Decisão nº1177/2021);

JULIO CESAR MIRANDA SILVA, RG nº 90701582, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ALINE CASTRO RODRIGUES.

(Decisão nº1178/2021);

MILIANE DE MORAES LEANDRO, RG nº 333812207, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de FABIO TADAO TANIMOTO.

(Decisão nº1179/2021);

RENATO AFRONSO GONÇALVES, RG nº 17119844X, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR IX, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo II, da Lei Complementar nº 126/3/2015, em vaga decorrente da exoneração de CARLOS HENRIQUE D'OLIVEIRA ORFEI.

(Decisão nº1180/2021);

VICTOR AUGUSTO LIMA PEREIRA, RG nº 495762258, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de VITOR AUGUSTO MARTINUSSI PIZETTI.

(Decisão nº1181/2021);

TORNANDO SEM EFEITO, a Decisão nº 784/2021, publicada em 20/03/2021, em nome de EZEQUIEL CORREA DE ARAUJO, RG nº 238091314.

(Decisão nº1182/2021);

DECLARANDO, que na Decisão nº 785/2021, da Mesa, publicada em 20/03/2021, em nome de EDSON A. FERREIRA